

?

Seção de Legislação do Município de Frederico Westphalen / RS
LEI MUNICIPAL Nº 3.770, DE 16/12/2011
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FREDERICO
WESTPHALEN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:~~

~~Seção I — Disposições Preliminares~~

~~**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:~~

~~— **I** — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;~~

~~— **II** — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;~~

~~Seção II — Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social~~

~~Subseção I — Da Estimativa da Receita~~

~~**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 51.050.0000,00 (cinquenta e um milhões e cinquenta mil reais).~~

~~**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:~~

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 — RECEITAS CORRENTES	21.728.495,26	31.122.874,74	52.851.370,00
Receita Tributária	3.845.278,46	2.167.560,00	6.012.838,46
Receita de Contribuições	60.000,00	2.751.000,00	2.811.000,00
Receita Patrimonial	245.000,00	3.909.600,00	4.154.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	45.000,00	0,00	45.000,00
Transferências Correntes	17.046.116,80	22.014.314,74	39.060.431,54

Outras Receitas Correntes	487.100,00	280.400,00	767.500,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.280.000,00	1.280.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.260.000,00	1.260.000,00
Alienação de Bens	0,00	20.000,00	20.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7- RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Receita de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Receita Patrimonial Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
9- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-	-	-
Deduções da Receita Corrente	(92.000,00)	(5.489.370,00)	(5.581.370,00)
TOTAL	21.636.495,26	29.413.504,74	51.050.000,00

Subseção II – Da Fixação da Despesa

~~Art. 4º~~ A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 51.050.0000,00 (cinquenta e um milhões e cinquenta mil reais) sendo:

~~— I~~ No Orçamento Fiscal, em R\$ 32.837.471,76 (trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos);

~~— II~~ No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.212.528,24 (dezoito milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos);

~~Art. 5º~~ A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3- DESPESAS CORRENTES	17.386.182,02	21.512.417,98	38.898.600,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	9.878.000,00	14.720.309,08	24.598.309,08
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	7.508.182,02	6.792.108,90	14.300.290,92
4- DESPESAS DE CAPITAL	4.142.400,00	2.369.000,00	6.511.400,00

4.1— Investimentos	3.687.400,00	2.189.000,00	5.876.400,00
4.2— Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	15.000,00
4.3— Amortização da Dívida	440.000,00	180.000,00	620.000,00
RESERVAS	500.000,00	5.140.000,00	5.640.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA—RISCOS FISCAIS	500.000,00	0,00	500.000,00
RESERVA DO FASSM	352.000,00	352.000,00	
RESERVA DO RPPS	4.788.000,00	4.788.000,00	
TOTAL	22.028.582,02	29.021.417,98	51.050.000,00

~~Art. 6º~~ Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da ~~Lei Municipal nº 3.737/2011~~, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2012, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários:

~~Subseção III—Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais~~

~~Art. 7º~~ Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir, em seus orçamentos, créditos suplementares, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada para cada poder, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitadas o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os termos da ~~Lei Federal nº 4.320/1964~~, mediante a utilização de recursos provenientes de:

~~I—~~ Anulação parcial ou total de dotações do respectivo Poder;

~~II—~~ Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

~~III—~~ Excesso de arrecadação.

~~Parágrafo único.~~ No caso do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares com base no limite de que trata o "caput" deste artigo, somente poderá ocorrer mediante ato próprio da Mesa Diretora da Câmara quando, para sua cobertura, forem indicados os recursos referidos no inciso I.

~~Art. 8º~~ O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

~~I—~~ Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1—Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

~~II—~~ Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

~~III—~~ Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

~~Art. 9º~~ Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir os créditos adicionais

~~especiais abertos no exercício de 2011 pelos saldos não utilizados, observada a disponibilidade de recursos por vínculo.~~

~~Seção III – Disposições Gerais e Finais~~

~~**Art. 10.** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.~~

~~**Art. 11.** Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.~~

~~**Art. 12.** O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.~~

~~**Art. 13.** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III art. 2º da Lei Municipal nº 3.737/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.~~

~~**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2011.~~

~~JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal~~

~~Registre-se e Publique-se:~~

~~MARIZETE LOURDES FROZZI
Secretária Municipal da Administração~~

~~ADELAR VENDRUSCOLO
Secretário Municipal da Fazenda~~

**Clique no(s) link(s) abaixo para fazer download do(s)
Anexo(s) em formato PDF**

**Anexo - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2012**

(vigência esgotada)